



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 208/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000425/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000160/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de janeiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horário de Brasília.

1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO

1.5 MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.6 LIMITE IMPUGNAÇÃO: 20 de janeiro de 2026 - HORÁRIO: 23:59 horário de Brasília.

1.7 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de janeiro de 2026 - HORÁRIO: 11:00 horário de Brasília.

1.8 FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de janeiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horário de Brasília.

1.9 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de janeiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horário de Brasília.

1.10 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 23 de janeiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horário de Brasília.

1.11 INTERVALO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

1.11.1 INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES R\$ 50,00

1.12 VALIDADE EM MESES: 12 MESES

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: AMPLA PARTICIPAÇÃO:

1.13.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, consequentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se descremido no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 2.168.067,80 (dois milhões cento e sessenta e oito mil sessenta e sete reais e oitenta centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejara responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.5 CONSIDERAÇÕE GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraspme@extrema.mg.gov.br), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 MODO DE DISPUTA ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

9.1.2.1 Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descriptivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por catar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário em cada lote, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para consequente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de 2 horas e nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 deste edital). O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.5 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.4 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.3.1 POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.
- b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.
- c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

9.3.2 POR AMOSTRAS

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail (compraspme@extrema.mg.gov.br), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11. DO ENCaminhamento DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammllicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraspme@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23.11.3 ANEXO II - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 ANEXO III - Modelo Declarações

23.11.5 ANEXO IV - Modelo Atestado

23.11.6 ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 APÊNDICE DO ANEXO V - Cadastro Reserva

Extrema, 05 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025
e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS

1.1 Natureza do objeto

Trata-se de aquisição de bens de consumo e materiais duráveis de uso comum, a serem fornecidos conforme necessidade das Secretarias participantes, visando atender demandas recorrentes de premiações oficiais, eventos municipais, festivais, competições esportivas, projetos educacionais e ações culturais.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

2.1 Prazo de contratação

Pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Possibilidade de prorrogação

A Ata poderá ser prorrogada por mais 12 meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de interesse público e manutenção das condições vantajosas.

2.3 Do reajuste

Os preços poderão ser reajustados após 12 meses de vigência, pelo índice INPC/IBGE, respeitando o art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer/Central de Compras, que demonstrou a necessidade de manter estoque regular e padronizado de troféus e medalhas para atendimento às ações de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- esportes (competições, ligas, festivais, campeonatos estudantis, eventos municipais);
- cultura (concursos, festivais artísticos, apresentações, seletivas e mostras culturais);
- educação (projetos pedagógicos, olimpíadas escolares, feiras e campanhas);
- turismo (eventos oficiais de integração e valorização turística);
- assistência social (projetos formativos e competições integrativas);
- saúde (ações educativas e programas de reconhecimento).

A Prefeitura realiza ao longo do ano mais de 150 eventos e competições, o que torna inviável a aquisição por demanda emergencial individualizada. O ETP demonstrou a vantagem técnica e administrativa de registro de preços por lote, respeitando a padronização visual dos itens e garantindo economicidade.

A contratação atende aos arts. 18 a 26 da Lei 14.133/2021 (planejamento), art. 5º (princípios), art. 23 (pesquisa de preços), e possui pertinência técnica, administrativa e financeira.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de troféus e medalhas, devidamente padronizados, conforme especificações constantes no Anexo I, observando requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, acabamento e apresentação adequados para premiações oficiais promovidas pelas Secretarias participantes.

A contratação será dividida em 2 (dois) LOTES, visando garantir a padronização dos modelos e tamanhos:

- LOTE 1 - TROFÉUS
- LOTE 2 - MEDALHAS

Os pedidos serão realizados de acordo com as necessidades específicas das Secretarias Municipais de Esporte, Juventude e Lazer; Cultura; Educação; Turismo; Assistência Social; e Saúde, por meio de solicitações individualizadas emitidas ao longo da vigência da Ata, sempre que houver eventos, ações, premiações ou projetos que demandem o fornecimento dos materiais.

A solução adotada permite:

- atendimento contínuo às demandas municipais de premiações;
- economicidade pela aquisição sob demanda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- padronização visual dos materiais;
- eliminação de compras emergenciais;
- agilidade na execução das ações esportivas, educacionais e culturais.

4.1 Resultados a serem obtidos:

- padronização visual das premiações oficiais do Município;
- agilidade no atendimento das demandas das Secretarias;
- redução de custos com compras emergenciais;
- fortalecimento institucional por meio de premiações de qualidade;
- estímulo à participação em projetos esportivos, educacionais e culturais;
- valorização da população atendida nos eventos.

4.2 Sustentabilidade do objeto:

A contratação observará os princípios de sustentabilidade previstos na Lei 14.133/2021 e na Política Municipal de Meio Ambiente, priorizando:

4.2.1. Critérios de Sustentabilidade:

- itens com base em materiais recicláveis sempre que possível;
- durabilidade mínima e resistência dos materiais;
- redução de desperdícios no processo de fabricação;
- embalagens adequadas e de baixo impacto ambiental;
- logística otimizada para reduzir deslocamentos.

4.3 Exigência de catálogo técnico:

O licitante classificado provisoriamente deverá apresentar catálogo dos troféus e medalhas com:

- fotos reais;
- material de fabricação;
- tamanhos padronizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- peso aproximado;
- cores disponíveis;
- detalhes de personalização;
- ficha do fornecedor.

4.3.1 Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Troféus:

- base em MDF, acrílico, resina ou metal, conforme lote;
- garantia contra rachaduras e deformações;
- personalização por impressão UV, laser ou placa metálica;
- tamanhos padronizados conforme Anexo I;
- estabilidade e acabamento adequado.

Medalhas:

- corpo metálico, zamac ou equivalente;
- fita personalizada em poliéster;
- impressão de alta durabilidade;
- tamanho padronizado;
- não apresentar rebarbas ou falhas de pintura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Obrigações das EMPRESAS CONTRATADAS

As empresas vencedoras - podendo ser uma para cada lote - deverão cumprir integralmente:

- a) Fornecer os produtos específicos do lote conquistado, conforme descrições técnicas do Anexo I, garantindo padrões mínimos de qualidade, acabamento, durabilidade e resistência.
- b) Disponibilizar catálogo técnico atualizado, com imagens reais, materiais utilizados, acabamentos, dimensões e modelos autorizados.
- c) Garantir que todos os itens entregues sejam novos, de fabricação recente, sem uso e com qualidade adequada para premiações oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- d) Manter estoque mínimo suficiente para atendimento imediato das solicitações de cada Secretaria.
- e) Realizar a embalagem adequada dos produtos para evitar riscos de avarias no transporte.
- f) Efetuar a substituição de itens defeituosos, avariados ou divergentes das especificações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus à Administração.
- g) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no edital e nas ordens de fornecimento.
- h) Manter comunicação direta com o Gestor e Fiscal do contrato, garantindo resposta a dúvidas e solicitações em até 24 horas.
- i) Arcar integralmente com todos os custos de fabricação, personalização, embalagem, transporte, entrega e demais despesas necessárias para execução do lote vencido.
- j) Observar integralmente as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, legislação complementar, edital e Ata de Registro de Preços.

5.2 Local de Execução e Condições de Transporte

- a) As entregas serão realizadas nos endereços indicados por cada Secretaria requisitante, dentro do município de Extrema/MG.
- b) Cada empresa contratada será responsável pelo transporte do seu lote, sendo proibida a cobrança de qualquer custo adicional à Administração.
- c) O transporte deve assegurar proteção contra impactos, umidade, arranhões e deformações.

5.3 Despesas

- a) Todas as despesas relacionadas ao cumprimento do lote - transporte, seguros, impostos, taxas, mão de obra, entrega, logística e demais custos - serão integralmente suportadas pela empresa vencedora daquele lote.
- b) Não será permitida cobrança adicional por frete, deslocamento ou taxas extras.

5.4 Obrigações da CONTRATANTE

- a) Emitir solicitações de fornecimento conforme necessidade, dentro da vigência da Ata.
- b) Realizar conferência do material entregue e registrar aceites ou recusas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- c) Comunicar irregularidades e solicitar substituição quando necessário.
- d) Manter comunicação ativa com as empresas fornecedoras para acompanhamento das entregas.
- e) Designar Gestor e Fiscal responsáveis.

5.5 Garantia dos Produtos

- a) Os produtos entregues deverão ter garantia mínima de 90 dias, contra defeitos de fabricação, montagem e acabamento.
- b) A empresa responsável pelo lote deve substituir o item defeituoso sem custos, dentro do prazo estabelecido.

5.6 Subcontratação

- a) É proibida a subcontratação total do lote.
- b) A subcontratação parcial somente poderá ocorrer para etapas secundárias, como gravação, polimento ou personalização, e somente mediante autorização formal da Administração.
- c) A empresa vencedora segue sendo totalmente responsável pelos produtos do lote, ainda que utilize terceiros para processos específicos.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Justificativa do Parcelamento

A contratação será realizada por lote, e o fornecimento será parcelado, de acordo com as solicitações das Secretarias participantes.

O parcelamento se justifica porque:

- a) permite atender eventos ao longo de todo o ano;
- b) evita acúmulo desnecessário de estoque pela Administração;
- c) assegura flexibilidade operacional para atender atividades esportivas, culturais, escolares e de assistência;
- d) possibilita economicidade, evitando compras emergenciais e desperdício;
- e) garante que cada lote seja atendido por fornecedor especializado no item correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6.2 Justificativa para a Contratação por Lotes

A opção pela contratação por LOTE mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e econômico, nos termos do art. 23, §1º e do art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A divisão do objeto em LOTE 1 - Troféus e LOTE 2 - Medalhas justifica-se pelos seguintes fatores:

a) Padronização visual e institucional:

A contratação por lote assegura uniformidade de modelos, acabamentos, materiais, gravações e identidade visual das premiações oficiais do Município, fortalecendo a imagem institucional e evitando disparidades estéticas entre itens de um mesmo evento.

b) Especialização dos fornecedores:

Os processos produtivos, materiais e tecnologias empregadas na fabricação de troféus diferem significativamente daqueles utilizados na produção de medalhas. O parcelamento por lote permite que fornecedores especializados em cada tipo de produto participem do certame, elevando o padrão de qualidade dos itens fornecidos.

c) Ganho de escala e economicidade:

A aquisição agrupada por lote possibilita maior escala de produção, redução de custos unitários, melhor negociação de preços e eliminação de contratações emergenciais fragmentadas, atendendo ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

d) Eficiência logística e operacional:

A centralização do fornecimento por lote reduz falhas de entrega, facilita a gestão dos pedidos, melhora o controle de qualidade e simplifica a fiscalização contratual, proporcionando maior eficiência na execução do contrato.

e) Flexibilidade na execução:

A contratação por lote não impede a participação de mais de um fornecedor no certame, uma vez que cada empresa poderá ser vencedora de um ou ambos os lotes, conforme sua capacidade técnica e econômica, preservando a competitividade do processo licitatório.

f) Adequação à natureza do Registro de Preços:

Considerando a alta rotatividade de eventos esportivos, culturais, educacionais e institucionais ao longo do exercício, o modelo de Registro de Preços por lote permite atendimento contínuo, sob demanda, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios.

Dessa forma, a contratação por lote atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e interesse público, demonstrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6.3 Entregas Parciais

A entrega dos itens ocorrerá somente mediante solicitações formais da Secretaria requisitante, por meio de Ordem de Fornecimento, memorando ou sistema interno utilizado pela Prefeitura.

Cada empresa vencedora:

- a) atenderá exclusivamente às demandas do lote que venceu;
- b) deverá efetuar a entrega no endereço indicado na solicitação;
- c) cumprirá rigorosamente o prazo máximo estabelecido no edital;
- d) apresentará nota fiscal correspondente à entrega específica;
- e) só poderá realizar entregas parciais se solicitado pela Secretaria.

6.4 Execução do Contrato

As empresas vencedoras deverão seguir integralmente:

- a) especificações técnicas do Anexo I;
- b) quantidades autorizadas na solicitação;
- c) prazos definidos no edital e neste Termo;
- d) regras de responsabilidade técnica e comercial;
- e) condições de embalagem e proteção dos materiais;
- f) normas administrativas internas da Prefeitura.

A execução será acompanhada continuamente pelo Fiscal e pelo Gestor, que realizarão registros formais e atualizações na pasta de acompanhamento do contrato.

6.5 Fiscalização

A fiscalização será realizada por servidores designados para acompanhar todas as etapas do fornecimento, incluindo:

- a) análise documental;
- b) conferência física e visual dos itens;
- c) verificação das dimensões, características técnicas e acabamentos;
- d) avaliação da integridade do material no ato da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- e) registro fotográfico quando necessário;
- f) emissão de relatórios ou termos de recebimento.

Toda fiscalização seguirá o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Fiscal do Contrato

O Fiscal será designado pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar as entregas;
- b) registrar irregularidades e comunicar à Contratada;
- c) solicitar substituições quando necessário;
- d) verificar prazos;
- e) manter controle dos pedidos e entregas;
- f) emitir parecer técnico sobre recebimentos e recusas.

6.7 Gestor do Contrato

O Gestor, também designado pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, será responsável por:

- a) coordenar o processo de execução;
- b) consolidar informações dos fiscais das demais Secretarias;
- c) intermediar comunicação com as Contratadas;
- d) validar solicitações e ordens de fornecimento;
- e) solicitar providências administrativas quando cabíveis;
- f) orientar o Fiscal quanto às conformidades necessárias.

6.8 Rotinas de Fiscalização Contratual

A fiscalização seguirá procedimentos padronizados, assegurando:

- a) acompanhamento das entregas conforme a ordem de fornecimento;
- b) análise técnica dos troféus e medalhas conforme Anexos I;
- c) conferência das características (material, tamanho, cor, gravação, acabamento, consistência e montagem);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- d) verificação da quantidade entregue;
- e) registro de inconformidades;
- f) orientações à Contratada;
- g) formalização de recebimentos provisórios e definitivos.

6.9 Subitens de fiscalização técnica

6.9.1 Verificar a conformidade dos itens entregue com o especificado no Anexo I.

6.9.2 Conferir acabamento, fixações, adesivagens, gravações, pintura, colagens e estrutura.

6.9.3 Realizar registros fotográficos quando necessário para comprovação da qualidade.

6.9.4 Registrar em relatório eventuais divergências e comunicar a Contratada.

6.9.5 Acompanhar prazos de entrega e registrar eventuais atrasos.

6.9.6 Analisar a integridade física dos produtos após desembalar.

6.9.7 Emitir parecer conclusivo para o recebimento definitivo do material.

7. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição e Critérios

7.1.1 Os materiais fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Anexo I ou na proposta apresentada. Os itens rejeitados deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação formal da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos materiais entregues e consequente aceitação mediante termo específico.

7.1.3 Para contratações decorrentes de despesas que não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo poderá ser reduzido para até 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.1.4 Em caso de controvérsia sobre conformidade, qualidade, quantidade ou características dos itens entregues, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se à liquidação parcial referente à parcela incontroversa, mediante emissão de Nota Fiscal correspondente.

7.1.5 O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências detectadas na entrega ou saneamento da Nota Fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada quanto à integridade, qualidade e especificações dos bens entregues, nem a responsabilidade técnico-profissional quanto à perfeita execução do objeto.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de 20 (Vinte) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante justificativa formal.

7.2.2 O prazo acima poderá ser reduzido pela metade quando se tratar de despesas dentro do limite do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresenta todos os elementos essenciais, tais como:

- a) número da Ordem de Fornecimento;
- b) data de emissão;
- c) dados da Contratada;
- d) dados da Contratante;
- e) material entregue, quantidade e valor;
- f) retenções tributárias cabíveis;
- g) regularidade fiscal atualizada.

7.2.4 Havendo erro, divergência ou impedimento à liquidação, esta ficará sobreposta até a correção pela Contratada, reiniciando-se o prazo após notificação de regularização.

7.2.5 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, obtida via SICAF ou, na impossibilidade, por consulta aos sites oficiais indicados no art. 68 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.2.6 A Administração realizará consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições habilitatórias;
- b) constatar eventuais impedimentos de contratar com o Poder Público.

7.2.7 Em caso de irregularidade encontrada no SICAF, a Contratada será notificada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante comunicará aos órgãos de fiscalização tributária e poderá adotar medidas para rescisão contratual.

7.2.9 Enquanto houver execução incontroversa do objeto, a Administração poderá efetuar pagamentos correspondentes.

7.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo e à liquidação da despesa.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta informada pela Contratada.

7.4. Detalhamento da Gestão do Contrato

7.4.1 A gestão e o acompanhamento do contrato serão realizados por cada Secretaria participante, de acordo com seu respectivo saldo contratual, mantendo:

- Registro de solicitações;
- Controle de entregas;
- Pareceres técnicos;
- Planilha de acompanhamento;
- Comunicação formal com as empresas vencedoras.

7.4.2 Designação dos Gestores e Fiscais - Processo de Troféus e Medalhas

7.4.2.1 Gestor Geral do Contrato (Secretaria Coordenadora):

Ricardo Augusto Paiva Brandão - CPF nº 371.xxx.xxx-62- Gerente - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

7.4.3 Fiscais por Secretaria Participante

7.4.3.1 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - Rafael Felicio Alves - CPF nº 093.xxx.xxx-09 - Chefe de Seção.

7.4.3.2 Secretaria Municipal de Cultura - Cleiton de Souza Jorge - CPF nº 134.xxx.xxx-41 - Assessor de Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.4.3.3 Secretaria Municipal de Educação - Luciana da Silva Jesus - CPF nº 309.xxx.xxx-00 - Chefe de Setor.

7.4.3.4 Secretaria Municipal de Turismo - Luana Ribeiro Alves - CPF nº 066.xxx.xxx-57 - Assessor de Secretaria.

7.4.3.5 Secretaria Municipal de Assistência Social - Eliana Cristina da Silva - CPF nº 071.xxx.xxx-82 - Chefe de Seção.

7.4.3.6 Secretaria Municipal de Saúde - Fernando César da Silva - CPF nº 788.xxx.xxx-87 - Gerente.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, com adoção do critério de menor preço por lote, podendo haver mais de uma empresa vencedora, desde que cada uma atenda aos requisitos do lote correspondente.

8.2 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação Jurídica

8.2.1.1 Pessoa física: documento oficial de identificação válido em todo território nacional;

8.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.3 MEI: apresentação do CCMEI, com verificação de autenticidade no sítio oficial;

8.2.1.4 Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: contrato social consolidado ou alterações;

8.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização e registro conforme legislação;

8.2.1.6 Sociedade simples: registro no RCPJ com identificação de administradores;

8.2.1.7 Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo registrado em cartório ou junta comercial;

8.2.1.8 Cooperativa: estatuto social, ata de fundação e registro conforme Lei nº 5.764/1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.2.1.9 Não se exige autorização específica de órgãos reguladores para fabricação e fornecimento de troféus e medalhas, por não ser atividade sujeita a controle sanitário ou técnico especial, devendo a empresa estar regularmente constituída e operante no ramo.

Todos os documentos devem estar acompanhados das alterações consolidadas.

8.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1 Inscrição no CNPJ ou CPF;

8.2.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN);

8.2.2.3 Regularidade com o FGTS;

8.2.2.4 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Justiça do Trabalho;

8.2.2.5 Inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, pertinente ao ramo;

8.2.2.6 Regularidade fiscal estadual e municipal;

8.2.2.7 Para isentos, comprovação dessa condição pela Fazenda competente;

8.2.2.8 MEI está dispensado de prova de inscrição estadual/municipal, conforme LC 123/2006.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil (quando pessoa física);

8.2.3.2 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor competente.

8.2.4 Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar experiência mínima mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução de objeto compatível com fornecimento de troféus e medalhas.

8.2.4.1 Registro no conselho profissional não é exigido, dada a natureza do objeto;

8.2.4.2 Atestados devem comprovar fornecimento prévio com padrões semelhantes de qualidade e especificação;

8.2.4.3 Atestados podem estar em nome da matriz ou filial;

8.2.4.4 A Administração poderá solicitar documentos complementares, incluindo contratos ou dados de contato para validação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.3 Exigências específicas para cooperativas (se admitidas)

Caso haja participação de cooperativas, será exigida documentação específica, incluindo:

8.3.1 Relação dos cooperados responsáveis pela execução do objeto;

8.3.2 DRSCI individual dos cooperados indicados;

8.3.3 Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados envolvidos;

8.3.4 Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.3.5 Comprovação de integração das quotas-partes;

8.3.6 Documentos comprobatórios de regularidade jurídica (ata de fundação, estatuto, atas de assembleias etc.);

8.3.7 Última auditoria contábil-financeira ou declaração de que não foi exigida.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA

9.1 Metodologia de Pesquisa de Preços

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como referência:

a) consulta ao banco de preços oficial www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/12011470, pesquisa realizada entre 17/12/2025 13:08:09 e 18/12/2025 08:43:47

9.2 Valor Estimado Total da Contratação

9.2.1 Após análise das referências coletadas, define-se o valor estimado global para a presente licitação:

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 2.168.067,80 (Dois milhões, cento e sessenta e oito mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos.)

9.2.2 O valor acima considera:

- a aquisição de troféus e medalhas personalizadas para atender às demandas das Secretarias participantes,
- a diversidade de modelos de premiação,
- a necessidade de padronização e qualidade técnica,
- a vigência contratual de 12 (doze) meses,
- a execução por lote (02 lotes).

9.3 Justificativa do Valor Estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

O valor estimado de R\$ R\$ 2.168.067,80 é compatível com:

- os preços praticados no mercado de premiações personalizadas;
- itens que exigem processos de fabricação específicos (moldes, resina, metal, madeira, acrílico, UV, gravação laser, etc.);
- a demanda anual das Secretarias envolvidas;
- a alta rotatividade de eventos esportivos, educacionais, culturais e institucionais do Município.

A fixação do valor visa garantir economicidade, eficiência e adequada execução do objeto.

9.4 Critério de Consolidação da Estimativa

A composição final considerou:

- mediana das propostas válidas;
- análise de discrepâncias;
- coerência com preços de mercado;
- proporcionalidade entre quantidade estimada, complexidade e personalização de cada tipo de item.

9.5 Registro e Transparência

- integra o processo administrativo;
- está registrada no Anexo de Pesquisa de Preços;
- será utilizada como parâmetro para análise de vantajosidade das propostas;
- atende aos requisitos de controle interno e externo.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Fichas Orçamentárias Disponíveis para a Contratação

As despesas decorrentes da aquisição de troféus e medalhas serão custeadas pelas seguintes fichas orçamentárias, vinculadas às Secretarias participantes:

Ficha 1393-150000000

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (Premiações culturais, artísticas e científicas)

Ficha 1308-150000000 Secretaria Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Ficha 01333-150000000000 Secretaria Municipal de Turismo

Ficha 00807-150000000000 Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 00441-155000000000 Secretaria Municipal de Educação

Ficha 00445-15000001001 Secretaria Municipal de Educação

Ficha 00481-15000001001 Secretaria Municipal de Educação

Ficha 00477-155000000000 Secretaria Municipal de Educação

Ficha 00490-155000000000 Secretaria Municipal de Educação

Ficha 00494-15000001001 Secretaria Municipal de Educação

Ficha 00585-15000001002 Secretaria Municipal de Saúde

10.2 Observações Orçamentárias

- a) Cada Secretaria utilizará sua própria ficha para empenho e pagamento dos itens solicitados, conforme necessidade.
- b) Os empenhos poderão ser globais, estimados ou por parcela, conforme planejamento da unidade requisitante.
- c) A execução obedecerá às normas da Lei nº 4.320/1964, LRF e Lei nº 14.133/2021.
- d) As solicitações serão registradas por meio de Ordem/Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11. QUANTITATIVO E DESCRIPTIVO COMPLETO

#	Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00100239	TROFÉU 60CM FUTEBOL troféu composto por projeto exclusivo para evento específico, de cunho esportivo. troféu com base em formato irregular, com altura total de 60cm, sendo 1 ^a base com 1,5cm de altura, 2 ^a base com 2,5cm de altura, fixação de quatro canos de inox com 6cm de altura, sobre estes uma 3 ^a base de mdf com 2,5cm de altura, em sentido vertical duas peças de mdf com recorte sinuoso, com altura de 30cm e largura de 24cm, a frente destas duas peças de mdf na parte inferior, um pequeno retângulo de mdf com 6cm de altura e 8cm de largura esta tem a função de fixar uma chapa de inox com 36cm de altura e 12cm de largura, com formato retangular e leve curvatura. no topo do troféu firmado com dois canos de inox de 4cm de altura a chapa de inox e uma peça de redonda de mdf com 1,5cm de altura, ainda fixado nesta peça redonda de mdf uma bola de futebol		UN	25	550,00	13.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2	00002	00001	00100242	TROFÉU 110 CM FUTEOL troféu composto por projeto exclusivo para evento específico com mistura de mdf, canos de inox, chapas de inox, adesivos, de cunho esportivo. troféu com base em recorte especial, com altura total de 110cm, 1ª base com 2cm de altura, 2ª base com 4,5cm de altura, sobreposição de três canos de inox com 17cm de altura, nesta mesma base contém uma peça de mdf no formato retangular com 10,8cm de altura e 8,4cm de largura (para posterior colocação de adesivos alusivos ao evento), fixado nos canos de inox uma 3ª base com 2cm de altura, em sentido vertical duas hastes de mdf com altura de 53cm, entre estas duas peças de mdf uma chapa de inox com 33cm de altura e 5cm de largura, no topo desta chapa de inox uma peça em mdf no formato redondo com 11,8cm de diâmetro para colocação de adesivos alusivos ao evento. no topo do troféu firmado com fixadores ocultos, é fixado uma bola de futebol em abs com 21cm de diâmetro, contornando esta bola e se estendendo na parte de trás do troféu até a 3ª base 4 canos de inox com 91cm de altura, com leve curvatura. acabamento das peças de mdf em pintura com tinta epóxi automotiva aplicada sobre camada seladora devidamente isenta de imperfeições. para acabamento final deverá ser em verniz incolor. na base espaços para colocação de adesivos com alusão ao evento proposto.	UN	20	790,00	15.800,00
---	-------	-------	-----------------	--	----	----	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3	00003	00001	00100243	TROFÉU 90CM FUTEBOL troféu com altura total de 90cm - base confeccionada com chapas de mdf, formato redonda, 1 ^a base com 3mm de espessura, a 2 ^a base com 5mm de espessura, a 2 ^a base com diâmetro de 26cm, sobrepostas a ela 4 canos de inox com 27cm de altura, que sustentam outra base de mdf com 7cm de altura e 26cm de diâmetro, sobre esta base fixadas quatro hastes de metal fundido no tamanho de 49cm de altura, com detalhes em alto e baixo relevo. no centro do troféu, entre as hastes de metal fundido um cano de inox com 12cm de altura. na extremidade superior do cano uma peça de mdf recortado, formato redonda, com 15cm de diâmetro para fixação de adesivo colorido com dados do evento. na parte superior das hastes de metal fundido outra peça de mdf, formato redonda com 2mm de altura para junção destas hastes e sustentação de bola vazada confeccionada em metal fundido prata vazada com de 21cm de diâmetro.	UN	20	776,22	15.524,40
---	-------	-------	-----------------	--	----	----	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4	00004	00001	00100244	TROFÉU 100CM FUTEBOL troféu com altura total de 100cm - base confeccionada com chapas de mdf, formato redonda, 1 ^a base com 9mm de espessura, a 2 ^a base com 12mm de espessura, a 2 ^a base com diâmetro de 26cm, sobrepostas a ela 4 canos de inox com 27cm de altura, que sustentam outra base de mdf com 7cm de altura e 26cm de diâmetro, sobre esta base fixadas quatro hastes de metal fundido no tamanho de 49cm de altura, com detalhes em alto e baixo relevo. no centro do troféu, entre as hastes de metal fundido um cano de inox com 21cm de altura. na extremidade superior do cano uma peça de mdf recortado, formato redonda, com 15cm de diâmetro para fixação de adesivo colorido com dados do evento. na parte superior das hastes de metal fundido outra peça de mdf, formato redonda com 8mm de altura, para junção destas hastes e sustentação de bola vazada confeccionada em metal fundido dourado vazada com de 21cm de diâmetro	UN	20	1.042,00	20.840,00
5	00005	00001	00100246	TROFEU ARTILHEIRO trofeu artilheiro - base dourada 10cm largura, 10 cm altura acima estatueta de jogador de futebol com 16cm de altura confeccionada em plástico injetado poliestireno dourado. as medidas poderão variar em até 3% para mais ou para menos. trofeu medindo 21cm no total	UN	30	110,00	3.300,00
6	00006	00001	00100247	TROFEU GOLEIRO trofeu goleiro menos vazado - base dourada 10cm de largura 10 cm altura, acima estatueta de goleiro com 16cm de altura confeccionada em plástico injetado poliestireno dourado. as medidas poderão variar em até 3% para mais ou para menos. trofeu medindo 21cm no total	UN	30	109,99	3.299,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7	00010	00001	00100253	TROFÉU 80 CM PARTE SUPERIOR TAÇA a base do troféu é em mdf em formato sextavado, 1 ^a base com 1,8cm de altura e 31cm de largura, 2 ^a base com 2cm de altura e 29,5cm de largura, 3 ^a base com 18,2cm de altura e 16cm de largura, 4 ^a base com 3cm de altura e 20,9cm de largura, pintura automotiva na cor a ser definida, 7parte frontal espaço para adesivo e/ou placas de metal com as características específicas (logomarca, brasão), classificação e nome do evento. sobre esta base uma taça em formato da premiação do campeonato europeu moldada com frisos abaulados na parte inferior e superior. esta taça é composta por 6 elementos encaixados milimetricamente, parafusos internos para dar sustentação, material metal trabalhado em técnica de repuxo com frisos convexos na parte superior, copa fechada, com 55cm de altura e 25,8cm de largura. alças em fundição com matriz metálica em formato original da taça europeia, com 39cm de altura e 12,5cm de largura. acima tampa do caneco, boneco esportista em material abs metalizado em cores ouro, prata ou bronze. material não suscetível ao tempo e ferrugem. banhos metalizados nas superfícies dourada, prata e bronze. 80cm de altura	UN	50	1.200,00	60.000,00
---	-------	-------	-----------------	---	----	----	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8	00011	00001	00100254	TROFÉU 70 CM PARTE SUPERIOR TAÇA a base do troféu é em mdf em formato sextavado, 1 ^a base com 2,5cm de altura e 28cm de largura, 2 ^a base com 3cm de altura e 27cm de largura, 3 ^a base com 17,5cm de altura e 25,5cm de largura, 4 ^a base com 3cm de altura e 16,7cm de largura, pintura automotiva na cor a ser definida, parte frontal espaço para adesivo e/ou placas de metal com as características específicas (logomarca, brasão), classificação e nome do evento. sobre esta base uma taça em formato da premiação do campeonato europeu moldada com frisos abaulados na parte inferior e superior. esta taça é composta por 6 elementos encaixados milimetricamente, parafusos internos para dar sustentação, material metal trabalhado em técnica de repuxo com frisos convexos na parte superior, copa fechada, com 44cm de altura e 20,5 cm de largura. alças em fundição com matriz metálica em formato original da taça europeia, com 32cm de altura e 10cm de largura. acima tampa do caneco, boneco esportista em material abs metalizado em cores ouro, prata ou bronze. material não suscetível ao tempo e ferrugem. banhos metalizados nas superfícies dourada, prata e bronze. 70cm de altura	UN	70	998,26	69.878,20
---	-------	-------	-----------------	---	----	----	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9	00012	00001	00100255	TROFÉU 95CM PARTE SUPERIOR TAÇA a base do troféu é em mdf em formato sextavado, 1 ^a base com 1,8cm de altura e 31cm de largura, 2 ^a base com 2cm de altura e 29,5cm de largura, 3 ^a base com 18,2cm de altura e 16cm de largura, 4 ^a base com 3cm de altura e 20,9cm de largura, pintura automotiva na cor a ser definida, 7parte frontal espaço para adesivo e/ou placas de metal com as características específicas (logomarca, brasão), classificação e nome do evento. sobre esta base uma taça em formato da premiação do campeonato europeu moldada com frisos abaulados na parte inferior e superior. esta taça é composta por 6 elementos encaixados milimetricamente, parafusos internos para dar sustentação, material metal trabalhado em técnica de repuxo com frisos convexos na parte superior, copa fechada, com 55cm de altura e 25,8cm de largura. alças em fundição com matriz metálica em formato original da taça europeia, com 39cm de altura e 12,5cm de largura. acima tampa do caneco, boneco esportista em material abs metalizado em cores ouro, prata ou bronze. material não suscetível ao tempo e ferrugem. banhos metalizados nas superfícies dourada, prata e bronze. 95cm de altura	UN	30	1.100,00	33.000,00
---	-------	-------	-----------------	--	----	----	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10	00013	00001	00100256	TROFÉU 75CM PARTE SUPERIOR TAÇA a base do troféu é em mdf em formato sextavado, 1 ^a base com 2,5cm de altura e 28cm de largura, 2 ^a base com 3cm de altura e 27cm de largura, 3 ^a base com 17,5cm de altura e 25,5cm de largura, 4 ^a base com 3cm de altura e 16,7cm de largura, pintura automotiva na cor a ser definida, parte frontal espaço para adesivo e/ou placas de metal com as características específicas (logomarca, brasão), classificação e nome do evento. sobre esta base uma taça em formato da premiação do campeonato europeu moldada com frisos abaulados na parte inferior e superior. esta taça é composta por 6 elementos encaixados milimetricamente, parafusos internos para dar sustentação, material metal trabalhado em técnica de repuxo com frisos convexos na parte superior, copa fechada, com 44cm de altura e 20,5 cm de largura. alças em fundição com matriz metálica em formato original da taça europeia, com 32cm de altura e 10cm de largura. acima tampa do caneco, boneco esportista em material abs metalizado em cores ouro, prata ou bronze. material não suscetível ao tempo e ferrugem. banhos metalizados nas superfícies dourada, prata e bronze. 75cm de altura	UN	30	1.140,00	34.200,00
----	-------	-------	-----------------	--	----	----	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11	00014	00001	00100257	TROFÉU 120CM COM BRASÃO troféu com aproximadamente 120 cm de altura, com variação de 02 cm para mais ou para menos: composto de uma base de madeira com 06 lados iguais, medindo 17 cm de altura por 13,5 cm de largura. diâmetro total da base de 23 cm. em cima da base um pé conico em alumínio repulxado e polido com 16 cm de altura, diâmetro de 10 cm na parte superior com 04 frisos, e de 21 cm na parte inferior com 05 frisos. em cima do pé conico um bojo em alumínio repulxado, com 10 cm de altura por 28 cm de um lado para o outro, fazendo o fechamento do bojo, uma tampa com 6,5 cm de altura por 29,5 cm de largura, fazendo a união das duas partes, duas alças personalizadas fundidas em alumínio com banho dourado, em cima do bojo um anel personalizado em alumínio fundido com banho dourado com 3,5 cm de altura por 19,5 cm de diâmetro, em cima do anel, um tubo repulxado e polido com 14 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro, com gravura em processo de foto corrosão, em cima do tubo com gravura, outro anel personalizado em alumínio fundido com banho dourado com 3,5 cm de altura por 19,5 cm de diâmetro, em cima do anel uma tampa em formato de taça com 5,5 cm de altura por 37,5 cm de diâmetro, na base de madeira placas de aço escovado, com gravação em baixo relevo. com brasão da prefeitura fundido no corpo do troféu.	UN	45	1.300,00	58.500,00
----	-------	-------	-----------------	---	----	----	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12	00015	00001	00100258	TROFÉU 100CM COM BRASÃO troféu com aproximadamente 100 cm de altura, com variação de 02 cm para mais ou para menos: composto de uma base de madeira com 06 lados iguais, medindo 17 cm de altura por 13,5 cm de largura. diâmetro total da base de 23 cm. em cima da base um pé conico em alumínio repulxado e polido com 16 cm de altura, diâmetro de 10 cm na parte superior com 04 frisos, e de 21 cm na parte inferior com 05 frisos. em cima do pé conico um bojo em alumínio repulxado, com 10 cm de altura por 28 cm de um lado para o outro, fazendo o fechamento do bojo, uma tampa com 6,5 cm de altura por 29,5 cm de largura, fazendo a união das duas partes, duas alças personalizadas fundidas em alumínio com banho prata, em cima do bojo um anel personalizado em alumínio fundido com banho dourado com 3,5 cm de altura por 19,5 cm de diametro, em cima do anel, um tubo repulxado e polido com 14 cm de altura e 19,5 cm de diametro, com gravura em processo de foto corrosão, em cima do tubo com gravura, outro anel personalizado em alumínio fundido com banho dourado com 3,5 cm de altura por 19,5 cm de diametro, em cima do anel uma tampa em formato de taça com 5,5 cm de altura por 37,5 cm de diâmetro, na base de madeira placas de aço escovado, com gravação em baixo relevo. com brasão da prefeitura fundido no corpo do troféu	UN	20	1.042,00	20.840,00
----	-------	-------	-----------------	--	----	----	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

13	00016	00001	00100259	TROFÉU 150CM BASE REDONDA CAMPEÃO troféu com aproximadamente 150 cm de altura, com base redonda, com 30 cm de altura, com 27,5 cm de diâmetro, em cima da base um pé cônico em alumínio repuxado e polido com 18 cm de altura, diâmetro de 10 cm na parte superior com 04 frisos, e de 21 cm na parte inferior com 05 frisos. em cima do pé cônico um bojo em alumínio repuxado, com 11,5 cm de altura por 28 cm de um lado para o outro, duas alças personalizadas fundidas em alumínio com banho dourado, em cima do bojo um anel personalizado em alumínio fundido com banho dourado com 3,5 cm de altura por 19,5 cm de diâmetro, em cima do anel, um tubo repuxado e polido com 17 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro, com gravura em processo de foto corrosão, em cima do tubo com gravura, outro anel personalizado em alumínio fundido com banho dourado com 3,5 cm de altura por 19,5 cm de diâmetro, em cima do anel uma tampa em formato de taça com 5,5 cm de altura por 37,5 cm de diâmetro. troféu com placa em metal para gravação em foto corrosão de logotipos, brasão e dizeres ao evento premiado. cor da base a ser escolhida. para premiação de campeão	UN	89	3.187,50	283.687,50
----	-------	-------	-----------------	--	----	----	----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

14	00017	00001	00100260	TROFÉU 120CM BASE REDONDA VICE troféu com aproximadamente 120 cm de altura, com base redonda, com 30 cm de altura, com 27,5 cm de diâmetro, em cima da base um pé cônicocom alumínio repuxado e polido com 18 cm de altura, diâmetro de 10 cm na parte superior com 04 frisos, e de 21 cm na parte inferior com 05 frisos. em cima do pé cônicocom um bojo em alumínio repuxado, com 11,5 cm de altura por 28 cm de um lado para o outro, duas alças personalizadas fundidas em alumínio com banho prata, em cima do bojo um anel personalizado em alumínio fundido com banho dourado com 3,5 cm de altura por 19,5 cm de diâmetro, em cima do anel, um tubo repuxado e polido com 17 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro, com gravura em processo de foto corrosão, em cima do tubo com gravura, outro anel personalizado em alumínio fundido com banho dourado com 3,5 cm de altura por 19,5 cm de diâmetro, em cima do anel uma tampa em formato de taça com 5,5 cm de altura por 37,5 cm de diâmetro. troféu com placa em metal para gravação em foto corrosão de logotipos, brasão e dizeres ao evento premiado. cor da base a ser escolhida. para vice-campeão	UN	10	2.748,00	27.480,00
----	-------	-------	-----------------	--	----	----	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

15	00018	00001	00100261	TROFÉU 130CM BASE REDONDA CAMPEÃO troféu com aproximadamente 130 cm de altura, com base redonda, com 30 cm de altura, com 27,5 cm de diâmetro, em cima da base um pé cônico em alumínio repuxado e polido com 18 cm de altura, diâmetro de 10 cm na parte superior com 04 frisos, e de 21 cm na parte inferior com 05 frisos. em cima do pé cônico um bojo em alumínio repuxado, com 11,5 cm de altura por 28 cm de um lado para o outro, duas alças personalizadas fundidas em alumínio com banho dourado, em cima do bojo um anel personalizado em alumínio fundido com banho dourado com 3,5 cm de altura por 19,5 cm de diâmetro, em cima do anel, um tubo repuxado e polido com 17 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro, com gravura em processo de foto corrosão, em cima do tubo com gravura, outro anel personalizado em alumínio fundido com banho dourado com 3,5 cm de altura por 19,5 cm de diâmetro, em cima do anel uma tampa em formato de taça com 5,5 cm de altura por 37,5 cm de diâmetro. troféu com placa em metal para gravação em foto corrosão de logotipos, brasão e dizeres ao evento premiado. cor da base a ser escolhida. para premiação de campeão	UN	10	2.850,00	28.500,00
----	-------	-------	-----------------	--	----	----	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16	00019	00001	00100262	TROFÉU 110CM BASE REDONDA VICE troféu com aproximadamente 110 cm de altura, com base redonda, com 30 cm de altura, com 27,5 cm de diâmetro, em cima da base um pé cônicos em alumínio repuxado e polido com 18 cm de altura, diâmetro de 10 cm na parte superior com 04 frisos, e de 21 cm na parte inferior com 05 frisos. em cima do pé cônicos um bojo em alumínio repuxado, com 11,5 cm de altura por 28 cm de um lado para o outro, duas alças personalizadas fundidas em alumínio com banho prata, em cima do bojo um anel personalizado em alumínio fundido com banho dourado com 3,5 cm de altura por 19,5 cm de diâmetro, em cima do anel, um tubo repuxado e polido com 17 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro, com gravura em processo de foto corrosão, em cima do tubo com gravura, outro anel personalizado em alumínio fundido com banho dourado com 3,5 cm de altura por 19,5 cm de diâmetro, em cima do anel uma tampa em formato de taça com 5,5 cm de altura por 37,5 cm de diâmetro. troféu com placa em metal para gravação em foto corrosão de logotipos, brasão e dizeres ao evento premiado. cor da base a ser escolhida. para vice-campeão	UN	10	2.748,00	27.480,00
----	-------	-------	-----------------	---	----	----	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17	00020	00001	00100263	TROFÉU DE BASQUETE troféu de basquete, composto de mdf, tubos de metal cromado e peça bola basquete em resina com pintura automotiva. base em mdf de formato retangular sendo duas bases de formas escalonadas com espessuras de 18 a 30mm. acima da 2ª base peça de mdf de forma sinuosa e irregular de espessura de 15 a 18mm espessura, nesta peça inclui-se area para vinil de adesivo impresso. sobre a 2ª base ainda se encontra na parte de trás da peça de mdf, tubos de metal cromado com acabamento superior em mdf para encaixe dos tubos e acoplamento da bola de basquete em resina com pintura automotiva, ainda na 2ª base na parte de trás da peça de mdf e dos tubos encontra-se outras duas hastes de mdf de cortes irregulares e sinuosos com espessuras de 15 a 25mm. troféu de 1,0m de altura com largura proporcional. para fins de acabamento troféu com aplique de pintura laqueada e verniz incolor. inclusa garantia do fornecedor contra defeito de fabricação		UN	50	120,00	6.000,00
----	-------	-------	-----------------	---	--	----	----	--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

18	00021	00001	00100264	TROFÉU DE VOLEIBOL troféu de voleibol, composto de mdf, tubos de metal cromado e peça bola volley em resina com pintura automotiva. base em mdf de formato retangular sendo duas bases de formas escalonadas com espessuras de 18 a 30mm. acima da 2ª base peça de mdf de forma sinuosa e irregular de espessura de 15 a 18mm espessura, nesta peça inclui-se area para vinil de adesivo impresso. sobre a 2ª base ainda se encontra na parte de trás da peça de mdf, tubos de metal cromado com acabamento superior em mdf para encaixe dos tubos e acoplamento da bola de voleibol em resina com pintura automotiva, ainda na 2ª base na parte de trás da peça de mdf e dos tudos encontra-se outras duas hastes de mdf de cortes irregulares e sinuosos com espessuras de 15 a 25mm. troféu de 1,0m de altura com largura proporcional. para fins de acabamento troféu com aplique de pintura laqueada e verniz incolor. inclusa garantia do fornecedor contra defeito de fabricação		UN	50	130,00	6.500,00
----	-------	-------	-----------------	---	--	----	----	--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

19	00022	00001	00100265	<p>TROFÉU PERSONALIZADO</p> <p>1. nome do item: troféu personalizado para premiação de competições esportivas</p> <p>2. finalidade: destinado à premiação de atletas ou equipes vencedoras em modalidades como futebol ou vôlei, promovendo reconhecimento em eventos esportivos oficiais organizados por secretarias municipais ou entidades esportivas.</p> <p>3. características gerais: formato: estrutura moderna e estilizada com design abstrato, composto por uma curva contínua que lembra o formato de uma chama ou gota estilizada, conferindo leveza e sofisticação.</p> <p>altura total: aproximadamente 50 cm</p> <p>largura da base: aproximadamente 35 cm</p> <p>material principal: acrílico recortado a laser, com espessura de 3 a 5 mm</p> <p>cores predominantes: dourado (área central) e azul escuro (bordas e contornos), podendo ser adaptadas conforme identidade visual do evento</p> <p>base: retangular, feita também em acrílico ou mdf com pintura automotiva, proporcionando estabilidade</p> <p>acabamento:</p> <ul style="list-style-type: none">o corte a laser de alta precisãoo bordas polidaso montagem colada com adesivo uv de alta resistência <p>4. personalização:</p> <ul style="list-style-type: none">área inferior frontal com placa metálica ou acrílica adesivada, contendo:o nome do eventoo classificação (campeão, vice, etc.)o logotipo do município ou da entidade promotorapossibilidade de inclusão de adesivo personalizado no corpo, se desejado	UN	1.000	516,31	516.310,00
----	-------	-------	-----------------	---	----	-------	--------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

20	00031	00001	00100265	<p>TROFÉU PERSONALIZADO</p> <p>1. nome do item: troféu personalizado para premiação de competições esportivas</p> <p>2. finalidade: destinado à premiação de atletas ou equipes vencedoras em modalidades como futebol ou vôlei, promovendo reconhecimento em eventos esportivos oficiais organizados por secretarias municipais ou entidades esportivas.</p> <p>3. características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">? formato: estrutura moderna e estilizada com design abstrato, composto por uma curva contínua que lembra o formato de uma chama ou gota estilizada, conferindo leveza e sofisticação.? altura total: aproximadamente 50 cm? largura da base: aproximadamente 35 cm? material principal: acrílico recortado a laser, com espessura de 3 a 5 mm? cores predominantes: dourado (área central) e azul escuro (bordas e contornos), podendo ser adaptadas conforme identidade visual do evento? base: retangular, feita também em acrílico ou mdf com pintura automotiva, proporcionando estabilidade? acabamento:<ul style="list-style-type: none">o corte a laser de alta precisãoo bordas polidaso montagem colada com adesivo uv de alta resistência <p>4. personalização:</p> <ul style="list-style-type: none">? área inferior frontal com placa metálica ou acrílica adesivada, contendo:<ul style="list-style-type: none">o nome do eventoo classificação (campeão, vice, etc.)o logotipo do município ou da entidade promotora? possibilidade de inclusão de adesivo personalizado no corpo, se desejado	UN	300	516,31	154.893,00
----	-------	-------	-----------------	---	----	-----	--------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

21	00025	00001	00100268	TROFÉU 60 CM FUTEBOL 2 troféu composto por projeto exclusivo para evento específico com mistura de mdf, canos de inox, chapas de inox, adesivos, de cunho esportivo. troféu com base em recorte especial, com altura total de 60cm, 1 ^a base com 1,5cm de altura, 2 ^a base com 2,5cm de altura, sobreposição de três canos de inox com 10cm de altura, nesta mesma base contém uma peça de mdf no formato retangular com 6,8cm de altura e 5,8cm de largura (para posterior colocação de adesivos alusivos ao evento), fixado nos canos de inox uma 3 ^a base com 2cm de altura, em sentido vertical duas hastes de mdf com altura de 31cm, entre estas duas peças de mdf uma chapa de inox com 17,5cm de altura e 3,7cm de largura, no topo desta chapa de inox uma peça em mdf no formato redondo com 7,3cm de diâmetro para colocação de adesivos alusivos ao evento. no topo do troféu firmado com fixadores ocultos, é fixado uma bola de futebol em abs com 14cm de diâmetro, contornando esta bola e se estendendo na parte de trás do troféu até a 3 ^a base 4 canos de inox com 47cm de altura, com leve curvatura. acabamento das peças de mdf em pintura com tinta epóxi automotiva aplicada sobre camada seladora devidamente isenta de imperfeições. para acabamento final deverá ser em verniz incolor. na base espaços para colocação de adesivos com alusão ao evento proposto.	UN	30	450,00	13.500,00
----	-------	-------	-----------------	---	----	----	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22	00026	00001	00100269	TROFÉU 40CM FUTEBOL 2 troféu composto por projeto exclusivo para evento específico, de cunho esportivo. troféu com base em formato irregular, com altura total de 40cm, sendo 1ª base com 1,5cm de altura, 2ª base com 2,5cm de altura, em sentido vertical duas peças de mdf com recorte sinuoso, com altura de 24,6cm e largura de 20cm, a frente destas duas peças de mdf na parte inferior, um pequeno retângulo de mdf com 5cm de altura e 6,5cm de largura esta tem a função de fixar uma chapa de inox com 32cm de altura e 9,5cm de largura, com formato retangular e leve curvatura. no topo do troféu firmado com dois canos de inox de 3,5cm de altura a chapa de inox e uma peça de redonda de mdf com 1,5cm de altura, ainda fixado nesta peça redonda de mdf uma bola de futebol em abs. acabamento das peças de mdf em pintura com tinta epóxi automotiva aplicada sobre camada seladora devidamente isenta de imperfeições. para acabamento final deverá ser em verniz incolor. na base e na chapa de inox espaços para colocação de adesivos com alusão ao evento proposto.	UN	30	265,25	7.957,50
----	-------	-------	-----------------	--	----	----	--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23	00027	00001	00100270	TROFÉU 80CM FUTEBOL 2 troféu composto por projeto exclusivo para evento específico com mistura de mdf, canos de inox, chapas de inox, adesivos, de cunho esportivo. troféu com base em recorte especial, com altura total de 80cm, 1 ^a base com 1,5cm de altura, 2 ^a base com 4cm de altura, sobreposição de três canos de inox com 14cm de altura, nesta mesma base contém uma peça de mdf no formato retangular com 9,8cm de altura e 8,4cm de largura (para posterior colocação de adesivos alusivos ao evento), fixado nos canos de inox uma 3 ^a base com 3cm de altura, em sentido vertical duas hastes de mdf com altura de 41cm, entre estas duas peças de mdf uma chapa de inox com 27cm de altura e 5cm de largura, no topo desta chapa de inox uma peça em mdf no formato redondo com 8,3cm de diâmetro para colocação de adesivos alusivos ao evento. no topo do troféu firmado com fixadores ocultos, é fixado uma bola de futebol em abs com 16cm de diâmetro, contornando esta bola e se estendendo na parte de trás do troféu até a 3 ^a base 4 canos de inox com 59cm de altura, com leve curvatura. acabamento das peças de mdf em pintura com tinta epóxi automotiva aplicada sobre camada seladora devidamente isenta de imperfeições. para acabamento final deverá ser em verniz incolor. na base espaços para colocação de adesivos com alusão ao evento proposto.	UN	30	584,25	17.527,50
----	-------	-------	-----------------	--	----	----	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

24	00007	00002	00100248	MEDALHA DE OURO BRASÃO medalha de ouro no formato redondo ou personalizado em metal fundido (zamac) na cor ouro queimado, brasão de extrema não vazado em volta, com os símbolos e escritas em 3d (alto relevo), dimensão de aproximadamente 10,00 cm de diâmetro (com tolerância de mais ou menos 5%), sendo a borda da medalha personalizada (conforme layout a ser definido pela secretaria de esportes), com 3mm por 5mm de espessura, sendo a espessura do meio da medalha de acordo com a variação de personalização. no verso da medalha adesivo resinado com logo, nome do evento, classificação e naipe do evento. pesando aproximadamente de 100g a 110g. fita personalizada em sublimação acetinada com 2,5cm de largura e 80 cm de circunferência colorido com o brasão de extrema e escritas a ser definida pela secretaria de esportes.		UN	6.050	30,00	181.500,00
25	00008	00002	00100249	MEDALHA DE PRATA BRASÃO medalha de prata no formato redondo ou personalizado em metal fundido (zamac) na cor prata, brasão de extrema não vazado em volta, com os símbolos e escritas em 3d (alto relevo), dimensão de aproximadamente 10,00 cm de diâmetro (com tolerância de mais ou menos 5%), sendo a borda da medalha personalizada (conforme layout a ser definido pela secretaria de esportes), com 3mm por 5mm de espessura, sendo a espessura do meio da medalha de acordo com a variação de personalização. no verso da medalha adesivo resinado com logo, nome do evento, classificação e naipe do evento. pesando aproximadamente de 100g a 110g. fita personalizada em sublimação acetinada com 2,5cm de largura e 80 cm de circunferência colorido com o brasão de extrema e escritas a ser definida pela secretaria de esportes.		UN	6.050	30,00	181.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

26	00009	00002	00100251	MEDALHA DE BRONZE BRASÃO medalha de bronze no formato redondo ou personalizado em metal fundido (zamac) na cor bronze, brasão de extrema não vazado em volta, com os símbolos e escritas em 3d (alto relevo), dimensão de aproximadamente 10,00 cm de diâmetro (com tolerância de mais ou menos 5%), sendo a borda da medalha personalizada (conforme layout a ser definido pela secretaria de esportes), com 3mm por 5mm de espessura, sendo a espessura do meio da medalha de acordo com a variação de personalização. no verso da medalha adesivo resinado com logo, nome do evento, classificação e naipe do evento. pesando aproximadamente de 100g a 110g. fita personalizada em sublimação acetinada com 2,5cm de largura e 80 cm de circunferência colorido com o brasão de extrema e escritas a ser definida pela secretaria de esportes.		UN	5.950	30,00	178.500,00
27	00023	00002	00100266	MEDALHA EM ACRÍLICO 10CM medalha confeccionada em acrílico de alta resistência, corte a laser, formato circular, diâmetro de 10 cm (\pm 2 mm), espessura mínima de 3 mm. impressão digital em alta resolução (uv ou similar), resistente à umidade e ao desgaste, com arte e layout a serem definidos pela secretaria solicitante. possuir furo centralizado na parte superior para fixação da fita. inclusa fita de cetim ou poliéster, largura mínima de 2 cm e comprimento aproximado de 80 cm, personalizada com texto e/ou logotipo conforme arte aprovada pela secretaria. acabamento liso e polido nas bordas, sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio.		UN	11.150	12,00	133.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

28	00024	00002	00100267	MEDALHA PERSONALIZADA EM ACRÍLICO FORMATO DO BRASÃO DA CIDADE 10 CM medalha confeccionada em acrílico de alta resistência, corte a laser, formato personalizado fiel ao brasão oficial do município, com diâmetro equivalente a 10 cm (\pm 2 mm) e espessura mínima de 3 mm. impressão digital em alta resolução (uv ou similar), resistente à umidade, ao desgaste e à ação do tempo, com arte a ser fornecida e aprovada pela secretaria solicitante. possuir furo ou suporte adequado para fixação de fita. inclusa fita de cetim ou poliéster, largura mínima de 2 cm e comprimento aproximado de 80 cm, personalizada com texto e/ou logotipo conforme arte aprovada pela secretaria. acabamento polido nas bordas, sem rebarbas, garantindo segurança e conforto no manuseio.		UN	4.000	13,50	54.000,00
----	-------	-------	-----------------	--	--	----	-------	-------	-----------

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

2.168.067,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Planejamento previsto no PAC das Secretarias Municipais.

Trata-se de aquisição indispensável para garantir a execução adequada das atividades planejadas e das ações que envolvem participação da comunidade, escolas, grupos culturais e projetos esportivos oficiais.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Função de Gestor da Demanda:

RICARDO AUGUSTO PAIVA BRANDÃO - Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude E-mail: ricardo.paiva@extrema.mg.gov.br.

A equipe de planejamento contará com representantes das seguintes secretarias:

- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Cultura
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
- Secretaria Municipal de Turismo

Essa composição intersetorial garante visão ampla das demandas e a padronização do fornecimento ao longo da vigência do contrato.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As Secretarias Municipais realizam, ao longo de todo o ano, eventos formais que exigem entrega de premiações. Entre eles:

- Campeonatos esportivos municipais (futebol, futsal, vôlei, atletismo, entre outros);
- Eventos oficiais de cultura (festivais, concursos, mostras e apresentações);
- Jogos escolares, feiras pedagógicas e atividades educativas;
- Ações sociais de inclusão, convivência e reconhecimento comunitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Programas institucionais promovidos pelo Município por meio das secretarias envolvidas;
- Eventos turísticos e festividades municipais que demandam reconhecimento formal.

Troféus e medalhas são instrumentos essenciais para:

- Motivação e valorização dos participantes;
- Incentivo à participação ativa da comunidade;
- Fortalecimento das políticas públicas de esporte, cultura, turismo e educação;
- Cumprimento dos protocolos oficiais de premiação;
- Identidade visual unificada nas ações governamentais.

A contratação por 12 (doze) meses assegura fornecimento contínuo e padronizado, evitando interrupções, falta de materiais e compras emergenciais, além de atender à rotatividade natural dos eventos previstos no calendário anual.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos do Objeto

O fornecedor deverá entregar troféus e medalhas conforme especificações do Anexo I, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Materiais apropriados (acrílico, resina, MDF, metal, entre outros).
- Personalização com logomarca oficial do Município e arte padronizada.
- Acabamento profissional, resistente e de qualidade comprovada.
- Diferentes modelos e tamanhos para atender às categorias dos eventos.
- Impressão, recorte e montagem conforme padrões técnicos definidos no Anexo I.

Todos os itens devem possuir estética uniforme, durabilidade e apresentação compatível com premiações oficiais do Município.

4.2 Lotes

A contratação será realizada em dois lotes, conforme estruturado no Anexo I do Termo de Referência.

4.3 Justificativa para Licitação por Lote

A divisão em lotes é tecnicamente necessária por motivos como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Natureza diferente entre troféus e medalhas;
- Processos produtivos distintos, exigindo fornecedores especializados;
- Garantia de padronização estética dentro de cada categoria;
- Maior competitividade, possibilitando participação de empresas específicas por tipo de item;
- Melhor economicidade, evitando desperdícios e compras fracionadas;
- Atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

A estruturação por lote não configura fracionamento indevido, uma vez que os objetos apresentam características técnicas e finalidades diferentes.

4.4 Aderência ao Público-Alvo

A contratação atenderá diretamente:

- Atletas e participantes de competições municipais;
- Estudantes da rede municipal em jogos e atividades pedagógicas;
- Grupos e coletivos culturais do Município;
- Comunidade inserida em ações sociais e de convivência;
- Visitantes e participantes de eventos turísticos;
- Servidores e equipes que atuam nos projetos intersecretariais.

A distribuição dos itens deverá sempre respeitar os critérios estabelecidos pelas secretarias responsáveis pelos respectivos eventos.

4.5 Requisitos Operacionais

A contratada deverá garantir:

- Capacidade de fornecer itens durante todo o período de 12 meses;
- Entregas em prazos compatíveis com os eventos;
- Personalização conforme identidade visual aprovada;
- Embalagem adequada que evite danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Canal de comunicação eficaz para alterações, ajustes e validação de artes;
- Emissão de nota fiscal compatível com cada lote contratado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Das Possíveis Soluções

A - Produção interna ou artesanal local

- Vantagens: apoio ao comércio local.
- Desvantagens: ausência de maquinário adequado, baixa padronização, falta de capacidade produtiva.
- Conclusão: não atende à necessidade.

B - Compra por catálogo ou plataformas online

- Vantagens: diversidade de modelos.
- Desvantagens: falta de padronização anual, prazos imprevisíveis, impossibilidade de personalização institucional.
- Conclusão: não recomendada.

C - Contratação de empresa especializada (solução recomendada)

- Vantagens: personalização, qualidade, padronização, garantia de entrega, grande variedade técnica.

- Conclusão: solução ideal, atendendo plenamente às especificações do Anexo I.

5.2 Conclusão

A contratação por lotes, com empresa especializada no ramo, é a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada.

Possibilita padronização e continuidade no fornecimento, atendendo às demandas complexas e frequentes das secretarias municipais.

5.3 Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços será realizada posteriormente, conforme art. 23 da IN nº 65/2021, utilizando:

- consulta direta a fornecedores;
- orçamentos formais;
- pesquisa em catálogos e sites especializados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- contratações anteriores (quando aplicável).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por 12 meses, de empresa especializada capaz de fornecer troféus e medalhas personalizados, padronizados e adequados às demandas esportivas, culturais, turísticas, sociais e educacionais do Município.

A contratação será dividida em dois lotes, conforme o Anexo I, contemplando diferentes modelos e formatos necessários às premiações ao longo do ano.

A solução atende ao interesse público, fortalece políticas de incentivo e garante continuidade das ações promovidas pelas secretarias.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades serão definidas em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência, considerando a demanda prevista pelas secretarias ao longo do período contratual.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor será estimado após conclusão da pesquisa de preços, observando empresas especializadas e parâmetros de mercado.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

- É necessário o parcelamento visto que deve ser entregue de acordo com eventos em diferentes datas e de diferentes secretarias durante o ano.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Realização adequada e padronizada de todos os eventos municipais;
- Valorização dos participantes e fortalecimento do espírito esportivo e cultural;
- Identidade visual uniforme nas premiações;
- Sustentação dos projetos institucionais das secretarias;
- Engajamento crescente da população;
- Promoção do turismo por meio de eventos organizados;
- Ampliação da participação social em atividades educativas e esportivas;
- Maior eficiência administrativa, evitando compras emergenciais;
- Redução de falhas operacionais e otimização de recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Levantamento da demanda anual por secretaria;
- Definição da identidade visual institucional;
- Consolidação do Anexo I com especificações e modelos;
- Ajuste do cronograma de entregas conforme calendário de eventos;
- Divulgação aos setores envolvidos sobre a vigência e procedimentos do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são mínimos, limitados ao processo industrial da empresa fornecedora.

Os itens possuem longa vida útil, sendo utilizados para fins de reconhecimento, sem geração significativa de resíduos.

A prefeitura prioriza materiais de boa durabilidade e fornecedores que adotem práticas sustentáveis quando possível.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente fundamentada, economicamente justificável e juridicamente viável.

Atende diretamente ao interesse público, assegura eficiência administrativa e garante padronização de premiações durante 12 meses.

Reforça a política municipal de incentivo ao esporte, cultura, educação, turismo e assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000160/2025.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000160/2025.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000425/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000160/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do
art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta comprehende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa , CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **000425/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **000160/2025**

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000160/2025**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº , situada à , representada pelo Sr.(a) portador do CPF Nº e carteira de identidade nº , indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em ___/___/2025 até ___/___/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00441-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.091.33903000000.15500000000), 00445-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.092.33903000000.15000001001), 00477-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.15500000000), 00481-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.096.33903000000.15000001001), 00490-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.098.33903000000.15500000000), 00494-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.099.33903000000.15000001001), 00585-15000001002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (02008001.1012200072.116.33903200000.15000001002), 00807-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0812200082.147.33903000000.15000000000), 01308-15000000000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (02012001.1339200052.220.33903100000.15000000000), 01333-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.2312200032.224.33903000000.15000000000) e 01393-15000000000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (02014001.2781200062.244.33903100000.15000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

EDMAR BRANDÃO LUCIANO
Ordenador de Despesas
Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------